

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ISSN 2595-5667

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANO Nº 07 – VOLUME Nº 01 – EDIÇÃO Nº 02 – Jul/Dez

ISSN 2595-5667

Editor-Chefe:

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa moura, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Brasil

Rio de
Janeiro, 2022.

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LAW JOURNAL OF PUBLIC ADMINISTRATION

Conselho Editorial Internacional:

- Sr. Alexander Espinosa Rausseo, Universidad Central de Venezuela, Venezuela
Sr. Erik Francesc Obiol, Universidad Nacional de Trujillo, Trujillo, Peru, Peru
Sr. Horacio Capel, Universidad de Barcelona, Barcelona, Espanha.
Sra. Isa Filipa António, Universidade do Minho, Braga, Portugal, Portugal
Sra. Maria de Los Angeles Fernandez Scagliusi, Universidad de Sevilla, Sevilha, Espanha. Sr.
Luis Guillermo Palacios Sanabria, Universidad Austral de Chile (UACH), Valdivia, Chile. Sra.
Mónica Vanderleia Alves de Sousa Jardim, Universidade de Coimbra, UC, Portugal.
Sr. Mustafa Avci, University of Anadolu, Turquia

Conselho Editorial Nacional:

- Sr. Adilson Abreu Dallari, Pontificia Universidade Católica, PUC/SP, Brasil.
Sr. Alexandre Santos de Aragão, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, RJ, Brasil.
Sr. Alexandre Veronese, Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
Sr. André Saddy, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Carlos Ari Sundfeld, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, Brasil.
Sra. Cristiana Fortini, Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
Sra. Cynara Monteiro Mariano, Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
Sr. Daniel Wunder Hachem, Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Sr. Eduardo Manuel Val, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Fabio de Oliveira, Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Sr. Flávio Garcia Cabral, Escola de Direito do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul., Brasil
Sr. Henrique Ribeiro Cardoso, Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.
Sr. Jacintho Silveira Dias de Arruda Câmara, Pontificia Universidade Católica, São Paulo, Brasil.
Sra. Jéssica Teles de Almeida, Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Piri-piri, PI, Brasil., Brasil
Sr. José Carlos Buzanello, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Sr. José Vicente Santos de Mendonça, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Georges Louis Hage Humbert, Unijorge, Brasil
Sra. Maria Sylvia Zanella di Pietro, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sra. Marina Rúbia Mendonça Lôbo, Pontificia Universidade Católica de Goiás, Goiás, Brasil.
Monica Sousa, Universidade Federal do Maranhão
Sr. Mauricio Jorge Pereira da Mota, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Sra. Monica Teresa Costa Sousa, Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Maranhão, Brasil.
Sra. Patricia Ferreira Baptista, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Sr. Paulo Ricardo Schier, Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA, UNIBRASIL, Brasil.
Sr. Vladimir França, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.
Sr. Thiago Marrara, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sr. Wilson Levy Braga da Silva Neto, Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil.

**O PAPEL DAS CONTROLADORIAS MUNICIPAIS: ESTUDO DE CASO DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SP**

**THE ROLE OF MUNICIPAL CONTROLLERS: A CASE STUDY OF THE GENERAL
CONTROLLERSHIP OF THE MUNICIPALITY OF GUARULHOS – SP**

Keity Cristina Rech Bauer¹

Wilson Levy Braga da Silva Neto²

RESUMO: Este estudo se propõe analisar o sistema de controle interno preceituado na Constituição Federal de 1988 e a sua implantação por intermédio das Controladorias Gerais, especialmente em relação a criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos por intermédio da lei municipal nº 7.550/2017. Desta forma, o presente trabalho tem como objetivo: (i) geral: analisar a criação da Controladoria na cidade de Guarulhos e sua composição, a partir dos conceitos encontrados na literatura; (ii) específicos: analisar os resultados obtidos com a sua criação; especificar as melhorias advindas a partir de sua implantação; demonstrar o seu impacto na gestão pública e no controle social. Para tanto, partiremos de uma pesquisa bibliográfica para apresentar as informações referentes a origem, conceitos, estrutura e funções desempenhadas pelos sistemas de controle interno, aqui denominado como Controladoria Geral, bem como a sua importância para a Administração Pública. Após, apresentaremos a coleta de dados, obtida através do sítio eletrônico da Prefeitura de Guarulhos, solicitação direta de informações ao órgão de Controladoria e sistematização dos dispositivos legais relevantes. Por fim, analisaremos os resultados positivos alcançados na gestão pública desde a implantação da Controladoria na cidade de Guarulhos e quais os seus impactos na gestão municipal.

PALAVRAS-CHAVES: Controladoria Geral. Administração Pública. Guarulhos. Transparência Pública. Controle Social

ABSTRACT: This study proposes to analyze the internal control system prescribed in the Federal Constitution of 1988 and its implementation through the General Controllerships, especially in relation to the creation of the General Controllershship of the Municipality of Guarulhos through municipal law

¹ Pós Graduação “Lato Sensu” – Gestão Pública – Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul – FAPSS. Discente de Mestrado do programa de pós graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da UNINOVE.

² Doutor em Direito Urbanístico pela PUC-SP com pós-doutoramento em Urbanismo pela Mackenzie e em Direito da Cidade pela UERJ. Vice-presidente do CONPRES. Conselheiro do CONDEPHAAT. Diretor e professor permanente do programa de pós-graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da UNINOVE.

nº 7.550/2017. Thus, the present work has the following objectives: (i) general: to analyze the creation of the Controllershship in the city of Guarulhos and its composition, based on the concepts found in the literature; (ii) specific: analyze the results obtained with its creation; specify the improvements resulting from its implementation; demonstrate its impact on public management and social control. To do so, we will start with a bibliographical research to present the information regarding the origin, concepts, structure and functions performed by the internal control systems, here referred to as General Controllershship, as well as its importance for the Public Administration. Afterwards, we will present the data collection, obtained through the Guarulhos City Hall website, direct request of information to the Controllershship body and systematization of the relevant legal provisions. Finally, we will analyze the positive results achieved in public management since the implementation of the Controllershship in the city of Guarulhos and its impacts on municipal management.

KEYWORDS: General Controllershship. Public administration. Guarulhos. Public Transparency. Social Control

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como foco demonstrar a importância do sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública, observando os resultados e as melhorias na gestão pública advindos da criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos-SP, apresentando as ações realizadas para auxiliar o gestor na tomada de decisões, bem como os métodos que contribuíram para o melhor uso das ferramentas de transparência e participação social com o objetivo de melhor efetividade nas ações governamentais.

O sistema de controle interno está devidamente amparado pela legislação municipal da cidade de Guarulhos-SP, seguindo a normativa da Constituição Federal de 1988. Desta forma, partindo da indagação teórica: O que é sistema de controle interno e quais os resultados positivos alcançados com a implantação deste sistema no Município de Guarulhos-SP? O trabalho se propõe a examinar os resultados obtidos com a criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos, apontando desde a sua implantação até os dias atuais as melhorias alcançadas, bem como as ações que estão em andamento visando obter maior eficiência das ações praticadas pela Administração Pública.

Concernente a escolha do recorte da amostra, se buscou a cidade mais populosa do estado de São Paulo – diferente da capital – qual tivesse implantado o sistema de controle interno, sendo, deste modo, escolhido a cidade de Guarulhos-SP, uma vez que se trata da segunda cidade mais

populosa do estado com cerca de 1.291.784 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

No que diz respeito à estrutura, o artigo foi construído da seguinte forma, além da presente introdução: na primeira seção, foram tratadas as questões conceituais acerca do sistema de controle interno - Controladoria; na próxima seção, foi apresentada a metodologia em que se estruturou a pesquisa; e na terceira seção foram tratadas as experiências empíricas da implantação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos e os resultados obtidos desde sua implantação. Por fim, concluímos o trabalho com reflexões acerca dos diversos conceitos e sua correlação com o sistema implantado no objeto do presente estudo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

A Carta Magna de 1988, no intuito de resguardar os princípios norteadores da Administração Pública e viabilizar o interesse público como natureza basilar da atuação governamental, a adequada organização e o funcionamento de um sistema fiscalizatório, trouxe em seu bojo normativo constante no artigo 31, a inserção do sistema de controle interno do executivo municipal, bem como nos artigos 70 e 74 aduziu as finalidades de fiscalização do município (BRASIL, 1988).

Por conseguinte, após o advento desta, foram promulgadas diversas Leis Federais de suma importância que contribuíram para a execução das funções de controle interno, das quais destacamos: a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e suas alterações; Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011; Lei Anticorrupção nº 12.846/2013; Lei que dispõe da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública nº 13.460/2017; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 e a Lei que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para Governo Digital nº 14129/21.

No entanto, para melhor entendermos a importância da existência destas leis, necessário se faz entender o que é a Administração Pública. Para Meirelles (2005) a administração pública vem a ser o conjunto de órgãos estabelecidos para a consecução dos objetivos do governo, sendo esta uma ciência que tem como objetivo as organizações públicas sendo formadas pelo governo, responsável pelas tomadas de decisões políticas, a estrutura administrativa e a administração com a obrigação de executar as decisões tomadas (Palludo, 2012).

Por sua vez, Kohama (2016) aduz que a administração pública é vista como todos os instrumentos que o Estado possui, com a finalidade de prestar serviços para atender as necessidades da sociedade. Destarte, quando se fala em administrar dentro do ambiente público não se pode remeter apenas a prestação de serviços, mas ao ato de impulsionar, comandar e executar os serviços de forma a gerar resultados oportunos dentro da coletividade. Portanto, para alcançar maior efetividade dentro da gestão pública, surge a necessidade do sistema de controle interno e, por sua vez, nossa primeira indagação teórica: O que é sistema de Controle Interno, ou sistema de Controladoria?

De acordo com Marion (2005), a Controladoria apareceu nas grandes corporações norte americanas, no início do século XX com a finalidade de realizar um rígido controle das empresas subsidiárias e/ou filiais, tendo em vista que um grande número de empresas concorrentes, já haviam aparecido a partir da Revolução Industrial. Todavia, no Brasil, segundo Lunkes et. al. (2013) a pesquisa realizada por Siqueira e Soltelinho (2001), no Jornal do Brasil, a partir de 1960, revelou que o primeiro anúncio solicitando um profissional para exercer a função de “*controller*” ocorreu em 1962, sendo este o marco responsável pelo início do sistema de controladoria ou sistema de controle interno.

Desta forma, o surgimento da Controladoria ocorreu no âmbito empresarial tendo como objetivo a adequação das empresas às necessidades organizacionais, visando subsidiar os gestores com informações a fim de auxiliá-los no processo de decisão, principalmente considerando o crescimento da competitividade nas organizações, o que ressaltou a necessidade de aprimorar o controle financeiro e econômico das informações relevantes da organização para o devido gerenciamento pelos gestores.

Tal sistema, segundo leciona Almeida, Parisi e Pereira (1999, p. 371) se trata de unidade administrativa, com objetivo de coordenar esforços dos demais gestores, visando otimizar o resultado organizacional, por meio de tecnologias de gestão. Os autores ainda destacam, que a controladoria, sob a ótica de ramo do conhecimento, representa um conjunto multidisciplinar de bases teóricas e conceituais, apoiado na teoria contábil, que permite a definição, a criação e a manutenção de sistemas de informações e modelos de gestão, capazes de auxiliar o processo decisório.

Nesta mesma esteira, Crozatti (1999, p. 16-17) descreve que a unidade de controladoria é responsável pela sinergia entre as áreas, pela otimização do resultado econômico, pela gestão dos sistemas de informações gerenciais, pela oferta de avaliações quantitativas e pela elaboração do

planejamento estratégico. Igualmente, aduzem Padoveze (2005) e Catelli (2001) que a controladoria oferece suporte a gestão organizacional, de modo que atinja seus objetivos, assegurando a eficácia da instituição por meio da otimização de seus recursos, mediante o controle das operações atingindo os objetivos e resultados definidos.

Em relação ao sistema de controle interno dentro da gestão pública, alude Slomski (2001), se tratar do órgão administrativo responsável pela gestão de todo o sistema de informações da administração, visando subsidiar os gestores públicos na correta mensuração dos resultados, devendo presumir a existência de um sistema de planejamento participativo, contínuo e integrado (PETER, 2003).

O papel da controladoria pública afinal é verificar como os resultados foram atingidos no processo de gestão.

Silva et. al. (2013) relata que a controladoria proporciona um padrão a ser seguido pelo órgão e seus colaboradores, garantindo qualidade nos processos internos e confiabilidade de todas as áreas. Tal medida proporciona a continuidade dos trabalhos nas substituições ocasionadas pela mudança de colaboradores. Proporciona ao gestor garantia da boa aplicação dos recursos públicos, centralizando as atividades de controle, gerando segurança nas informações uma vez que estas não se perdem na mudança de gestão.

Não obstante, Hochmüller (2009, pp. 4-5 apud Arruda, 2020, p.10) descreve que:

“A criação da Controladoria Governamental, como área voltada para apoiar o gestor público no processo de tomada de decisões e na prestação de contas da aplicação de recursos de maneira eficaz, eficiente e efetiva, viabiliza a integração do sistema de controle interno de fiscalização, contabilidade e auditoria do Ente Público. O resultado dessa integração sistemática é a concretização da continuidade a toda gestão pública, sem interrupção do trabalho do controle interno, disponibilizando os instrumentos necessários para a geração de informações ao gestor público sobre tudo o que está acontecendo em todos os setores organizacionais, com relatórios gerenciais e avaliações preventivas sobre prováveis erros ou fraudes, que porventura estejam ocorrendo em qualquer órgão subordinado ao governo. Dessa forma, a gestão governamental terá condições de promover os ajustes e correções que venham a evitar o desperdício ou o desvio de dinheiro público, materializados em abusos ou desfalques, bem como fortalecerá os mecanismos de fiscalização prévia, concomitante e subsequente para identificar e sanar irregularidades, ilegalidades e deficiências na destinação adequada dos recursos públicos.”

Frise-se que, inicialmente, nos anos do surgimento da controladoria, o foco principal era o controle contábil (coleta de dados contábeis e elaboração de relatórios), mas com o passar do tempo buscou-se priorizar no fornecimento de informações relevantes com o objetivo de apresentar aos gestores segurança e clareza auxiliando-os nas tomadas de decisões. Lunkes e Schnorrenberger (2009) afirmam que, com o passar do tempo a função do “*controller*” deixou de ser apenas contábil, passando a dar ênfase em controles e sendo multidisciplinar, uma vez que abrange conhecimentos referentes a outras áreas como administração, economia, estatística e psicologia.

Desta forma, a controladoria pode ser entendida como um processo evolutivo da contabilidade, ou melhor, como um instrumento que tem o objetivo de auxiliar os gestores na tomada de decisão. Considerada uma unidade administrativa, a controladoria tem por atribuição introduzir, potencializar, implantar e conduzir todas as ferramentas necessárias para o crescimento da organização (Padoveze, 2010), uma vez que os gestores públicos podem utilizar-se deste sistema como uma ferramenta para auxiliá-los na tomada de decisões, colaborando também na eficácia dos serviços públicos, quando acompanhado da transparência pública e a consequente disponibilização das informações relevantes e controle dos gastos públicos para a sociedade.(Arruda, 2020)

Sendo assim, as instituições que desempenham as atribuições de controladoria no setor público são essenciais para garantir informações sobre os gastos públicos, fiscalizar a correta gestão e aplicação dos recursos, auxiliando a tomada de decisão pelos gestores e administradores públicos, bem como contribuir para a execução das políticas públicas dos governos e aplicação dos instrumentos de transparência pública com a inclusão da participação social.

Neste sentido, podemos afirmar que a Controladoria pública ou privada exerce um papel de grande importância, uma vez que desempenha estratégias alinhadas com a missão e objetivos de uma organização na medida que realiza a interpretação de relatórios, analisa se o que foi planejado está de acordo com os resultados apresentados, acompanha os relatórios referentes a gestão fiscal, elabora relatórios gerenciais, realiza auditorias, promove a proteção de ativos, realiza avaliação econômica evitando desperdícios ou desvios de dinheiro, propõe recomendações no intuito de que haja otimização dos custos analisando os processos operacionais, estruturas organizacionais, informações e investimentos em tecnologia e os sistemas de controle interno, propiciando uma melhoria do desempenho das organizações, uma vez que apresenta aspectos importantes de suas atividades, além de atuar na forma preventiva na detecção de falhas.

Perceba que não existe um modelo ou conceito padronizado acerca de controladoria, quer seja no âmbito privado ou público, tornando-se maleável a cada caso, pois estas variam de acordo com cada modelo de gestão e estrutura. Contudo, dentre as diversas mencionadas na vasta literatura, existem as funções consideradas mais comuns na atividade de controle, das quais Borinelli (2006, p. 135) destaca as mais assertivas nos dias atuais, sendo: contábil, gerencial-estratégica, custos, tributária, proteção e controle dos ativos, controle interno, controle de riscos e gestão de informação.

Repise-se que a função da controladoria é garantir informações adequadas e estratégicas para a tomada de decisão, aconselhando, recomendando e advertindo, com base em dados organizacionais, os gestores e os administradores. Deste modo, a função do “*controller*” ou controlador está atrelada à função gerencial, sendo um dos responsáveis por influenciar diretamente no futuro da organização (Nascimento & Reginato, 2015; Padoveze, 2010 apud Arruda 2020), uma vez que este detém todos os dados operacionais da organização, devendo este, após a realização das análises que lhe compete, repassar aos gestores com sua visão sistêmica, o que infere diretamente na assertividade das decisões ali tomadas (Arruda, 2020)

Ademais, a controladoria no exercício de suas atividades faz uso de conceitos e teorias pertencentes à economia, patrimônio, finanças e operações, além do controle de gestão (De Assis et. Al. ,2016). Deste modo, quando relacionamos a controladoria aos órgãos públicos, tendo em vista seu enfoque administrativo, atribui-se à essa o papel de colaborar para o aprimoramento dos resultados em todas essas esferas, visando contribuir para a sociedade de forma geral. Conforme descreve Arruda (2020) dentro da contribuição da controladoria está a função de propiciar a transparência dos dados e das ações públicas dos gestores à sociedade.

Dentro da administração pública o controle é algo essencial para a continuidade e a efetividade dos serviços públicos prestados. Devido à obrigatoriedade de demonstrar boas maneiras de governança e licitude para a sociedade, Arruda (2020) aduz que controlar o planejado com o executado, é uma das formas mais coerentes de evidenciar a transparência dos gastos públicos, sendo esta, inclusive, uma das atividades principais da atividade de controladoria, uma vez que torna possível a detecção de erros e auxilia os gestores no planejamento (Arruda, 2020).

Quando um gestor compreende todos os significados que abrangem a palavra controle, o mesmo passa a entender que tudo que tem controle, apresenta segurança, qualidade, coerência e clareza nas informações (Stédile et al., 2016). Nesta toada, aduz Silva et. al. (2013) que quando é defendida a aplicação de ações de controle nos órgãos públicos, nem sempre os gestores têm o

entendimento correto sobre o tema, sendo por muitas das vezes confundida apenas com a atividade de auditoria, quando, na verdade, a Controladoria oportuniza ao gestor a melhor alternativa para o gasto e para a excelência de cada área do órgão no desempenho de suas atividades, visando qualidade no uso de recursos, transparência e probidade administrativa.

Albuquerque et. al. (2015) descrevem que existem dois tipos de controle, sendo eles: interno e externo. A forma de desempenhar o controle dentro da administração pública varia de acordo com a necessidade do órgão ou autoridade que o aplica. Silva et. al. (2013) afirma que os tipos de controles estão ligados diretamente à sua execução. Controle externo é aquele exercido por órgão estranho à administração e não integra a estrutura do órgão controlado. À exemplo disso, podemos citar os Tribunais de Contas (Municipais, Estaduais e da União), Ministérios Públicos (Estaduais e Federais), Câmaras de Vereadores, Controle social (sociedade), dentre outros.

Por sua vez, segundo Arruda (2020) o Controle interno é aquele exercido pela própria administração aos seus atos, no âmbito de sua própria estrutura administrativa. É a controladoria que atua e monitora todo o sistema que abrange o controle interno, com o objetivo de gerar informações adequadas de como se encontra a área ou setor avaliado da administração pública, a fim de direcionar a tomada de decisão dos gestores.

Importante salientar que através da implantação do sistema de controle interno, por intermédio das atribuições da Controladoria Geral, na administração pública é possível se alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU de número 16 em suas metas: 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas; 16.6 - ampliar a transparência, a *accountability* e a efetividade das instituições em todos os níveis; e 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. Tais metas tem relação com as atribuições da Controladoria Geral e esta pode contribuir para a execução e implementação destas junto à Administração Pública que pertence.

3. O CASO: A EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Para a realização do presente artigo optou-se pelo estudo de caso da Controladoria Geral do Município de Guarulhos-SP, apontando desde a sua implantação até os dias atuais as melhorias alcançadas, bem como as ações que estão em andamento visando obter maior eficiência das ações praticadas pela Administração Pública.

É incontestável que grandes são os desafios do gestor público em Guarulhos, uma vez que este município é a 2ª cidade mais populosa do estado de São Paulo, a 13ª mais populosa do Brasil e a 53ª mais populosa do continente americano (GUARULHOS, 2023), com cerca de 1.291.784 habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Além disso, é também a cidade não capital de estado mais populosa do Brasil, bem como se trata da 9ª cidade mais rica do Brasil registrando em 2020 um Produto Interno Bruto (PIB) na ordem de 65,85 bilhões. (GUARULHOS, 2022)

No município de Guarulhos o Departamento de Controles Internos foi criado pela Lei Municipal nº 4.213/1992 e inserido na estrutura da Secretaria de Finanças pela Lei Municipal nº 4.577/1994. Em 2001 o Decreto Municipal nº 21.154 delegou o Departamento de Controles Internos para a Secretaria de Governo, ocorrendo alterações pelas Leis Municipais nºs 6.065/2005, 7.119/2013 e pelos Decretos Municipais nºs 23.388/2005, 26.575/2009 e 27.526/2010. (GUARULHOS, 2001, 2005, 2009, 2010 e 2013).

No entanto, visando cumprir todas as legislações federais vigentes, o Gestor Público da cidade de Guarulhos possui uma missão importante no que tange ao cumprimento das obrigações voltadas às ferramentas de transparência pública, controle social, dentre outras. Assim como diversos outros municípios brasileiros, seguindo o modelo do Governo Federal e da Prefeitura de São Paulo, reconhecendo a importância do papel social desenvolvidos pelas Controladoria Geral da União – CGU e pela Controladoria Geral do Município de São Paulo, frente as demandas pela redução da impunidade e o desenvolvimento de medidas de prevenção e combate à corrupção – por intermédio da Lei 7.550 de 19 de abril de 2017, foi criada a Controladoria Geral do Município como órgão central, dotado de autonomia própria, permanente e independente, e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência, a qual assiste, direta e imediatamente ao Chefe do Executivo municipal (GUARULHOS, 2017).

Para cumprir seus objetivos e atribuições legais do sistema de controle interno – com eficiência, alcance e eficácia, a Controladoria Geral do Município de Guarulhos utiliza os recursos disponíveis por meio de instrumentos e ferramentas de gestão adequados, além da capacidade de articulação com os outros entes federados e demais parceiros, promovendo à defesa do patrimônio público; ao controle interno; à auditoria interna pública; ~~à correição~~; (Revogado pela Lei Municipal nº 7.778/2019 a qual transferiu a Corregedoria para a Secretaria de Justiça), à prevenção e ao combate à corrupção; às atividades de ouvidoria; à promoção da ética no serviço

público; ao incremento da moralidade, da transparência e promoção da integridade; e ao fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.(GUARULHOS, 2017). Desta forma, em decorrência da sua missão institucional e as suas consequentes competências atribuídas na lei supra, a Controladoria Geral é um órgão indispensável no desempenho das atividades governamentais e atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública.

Vale ressaltar que as definições acima mencionadas podem ser encontradas, de forma similar, em diversas Controladorias, tais como: Controladoria do Município de São Paulo (Lei nº 15.764/2013), Controladoria Geral do Município de Esteio (Lei nº 6.701/17), Controladoria Geral do Município de São Caetano do Sul (Lei nº 5.545/17), Controladoria Geral do município de Arujá (Lei nº 3.296/20), Controladoria do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 1.361/21), dentre outras. Outrossim, importante mencionar que no município de São Paulo a Controladoria existe desde o ano de 2013 e foi criada pela Lei nº 15.764. Somente em 2021 foi criada a Controladoria Geral do Estado de São Paulo pela Lei Complementar nº 1.361.

Ademais, a título de comparação, com o propósito de enriquecer o presente, segundo Suzart et. al.(2012, p.7) foi elencado a criação de algumas Controladorias Gerais, sendo que no quadro apresentado a mais antiga destas foi criada em 1995 no Estado de Sergipe pela Lei nº 3.591 e no âmbito federal somente em 2003 que a Controladoria Geral da União foi criada pela Lei nº 10.683. Tais criações estimularam a implantação de muitas instituições de controladoria em outros Estados e Municípios. Com base no mesmo autor acima citado, ainda não existe uma obrigatoriedade destes entes de constituírem uma instituição denominada controladoria.

No Caso de Órgãos Públicos Municipais, importante ressaltar que muitos adotam estruturas administrativas diferentes possuindo o Sistema de Controle Interno, a Ouvidoria, a Corregedoria e a Transparência totalmente de forma separadas com subordinações distintas. Na cidade de Guarulhos, a Controladoria Geral do Município é composta pelo Gabinete do Controlador, Departamento de Controle Interno - DCI, Departamento de Transparência e Promoção da Integridade – DTPI e Ouvidoria, os quais exercem atividade de supervisão, tratamento e orientação dos dados e das informações disponibilizadas no Portal da Transparência; auditoria através do sistema de controle interno; supervisão e coordenação dos serviços de ouvidoria; defesa do patrimônio público e da transparência; prevenção da corrupção; verificação dos princípios constitucionais nos atos da Administração Pública; bem como na apuração de indícios de irregularidades administrativas (GUARULHOS, 2017).

As definições da constituição, competências e atribuições da Controladoria Geral do Município, estão descritas nos artigos 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 159 da Lei Municipal nº 7.550/2017. No entanto, vale ressaltar que em 2019 a Lei Municipal nº 7.778 transferiu a Corregedoria do Município como unidade da Controladoria Geral do Município para a Secretaria de Justiça, a fim de agilizar junto à Procuradoria Geral do Município a atuação dos Procuradores do Município nos processos administrativos disciplinares, bem como nas interposições de ações em virtude das apurações da Corregedoria do Município.

No Quadro abaixo apresentamos a evolução do Sistema de Controle Interno até a atual criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos, demonstrando também a diferença das atribuições ao longo dos anos:

Quadro 1 - Evolução do Sistema de Controle Interno de Guarulhos – SP

DISPOSITIVO LEGAL	SUBORDINAÇÃO	RESUMO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p>Leis Municipais n°s: 4.213/92 e 4.577/94</p>	<p>SECRETARIA DAS FINANÇAS</p>	<p>O artigo 45 da Lei Municipal nº 4.213/92 define as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Despesas públicas; · Controle interno contábil; · Serviços de contabilidade; · Elaboração de balancetes e balanços; · Administração do patrimônio mobiliário; · Atividade de auditoria interna; e, · Compra, armazenamento e distribuição de materiais centralizados. <p>O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.577/94 tratou da estrutura básica da Secretaria de Finanças.</p>
<p>Decretos Municipais n°s: 21.154/2001, 23.388/2005, 26.575/2009 e 27.526/2010</p>	<p>SECRETARIA DE GOVERNO</p>	<p>O Decreto nº 21.154/2001 delegou o Departamento de Controles Internos da Secretaria das Finanças para a Secretaria de Governo.</p> <p>O art. 19 do Decreto Municipal nº 23.388/2005 define as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Planejamento de Políticas Públicas Municipais, com o armazenamento de informações, dados, propiciando avaliação e revisão das políticas públicas; e, · Desenvolver, implementar e coordenar projetos que propiciem formação de gestores nas áreas administrativas.

		<p>O artigo 1º Decreto Municipal nº 26.575/2009 define as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">· Sistema Gerencial de Custos;· Controles dos Centros de Resultados;· Auditoria Interna;· Avaliação de Programa de Governo;· Acompanhamento de Sindicâncias;· Monitoramento de contratos administrativos; e,· Locação de Imóveis com formalização contratual, avaliação e negociação. <p>O art. 1º do Decreto Municipal nº 27.526/2010 define as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">· Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta;· Organização e Planejamento; e,· Monitoramento de Relações Institucionais.
<p>Leis Municipais nºs: 6.065/2005 e 7.119/2013.</p>	<p>SECRETARIA DE GOVERNO</p>	<p>O O art. 4º da Lei Municipal nº 6.065/2005 define as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">· Implementar controle de custos;· Gerar relatórios gerenciais;· Avaliar políticas públicas;· Capacitar e formar em gestão pública e acompanhamento de programas e ações sociais;· Acompanhamento das demandas dos Órgãos de Controle Externos; e,· Realizar Auditoria Interna. <p>O art. 99 da Lei Municipal nº 7.119/2013 define as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">· Exercer funções de Órgão Central de Controle Interno;· Implementar controle de custos;· Gerar relatórios gerenciais;· Avaliar políticas públicas;· Capacitar e formar em gestão pública e acompanhamento de programas e ações sociais;· Acompanhamento das demandas dos Órgãos de Controle Externos;· Realizar Auditoria Interna;· Colaborar no planejamento de Políticas Públicas Municipais;· Centralizar informações, dados e sistema de governo para auxiliar na implantação de políticas públicas propiciando avaliação e revisão; e,

		<ul style="list-style-type: none">· Capacitar gestores nas demais áreas da administração direta e indireta.
Lei Municipal nº 7.550/2017	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<p>O art. 154 da Lei Municipal nº 7550/2017 define as seguintes atribuições da Controladoria Geral da qual foi incluído o Departamento de Controle Interno:</p> <ul style="list-style-type: none">· Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;· Efetuar auditorias internas em geral sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;· Realizar atividades de ouvidoria, promover a transparência dos atos administrativos e a integridade, bem como realizar o controle interno com auditoria e fiscalização;· Apurar, em articulação com a Corregedoria do Município, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos; e,· Exercer outras atividades afins.

FONTE: Elaboração própria a partir legislação municipal.

Do quadro acima, é possível observarmos que a criação do Departamento de Controles Internos no ano de 1992 no município de Guarulhos tinha atribuições voltadas em questões puramente contábeis, o que se coaduna com diversos autores já mencionado no referencial teórico como já descrito. Todavia, no decorrer dos anos foi se modificando, passando a considerar o sistema integrado de informações operacionais, financeiras e contábeis, de modo que, com a implantação da Controladoria Geral do Município, foram incluídas atribuições voltadas ao controle interno, a sistema de ouvidoria, bem como as questões afetas a Transparência pública e políticas de integridade.

Com as unidades administrativas integradas à Controladoria foi possível identificar a implantação de diversas medidas trazendo melhorias para a prática de diversas ações governamentais e aplicabilidade das ferramentas de transparência pública, controle social, prevenção e combate à corrupção, melhor alocação de recursos públicos, dentre outras.

Notamos que o Departamento de Controles Internos no período de 1992 até o primeiro trimestre de 2017 tinha diversas atribuições, conforme já mencionado no quadro acima como: realizar auditorias; acompanhar e avaliar planos de governo; elaborar balancetes e balanços; acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta; acompanhar processos de sindicância; monitorar contratos administrativos; formalizar contratos de Locação de Imóveis com avaliação e negociação, dentre outras. Porém com a criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos pela Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017 foram implantadas diversas ações e instrumentos legais, das quais destacaremos os mais relevantes:

Quadro 2 - Principais ações Implantadas pela Controladoria Geral do Município de Guarulhos

Decreto Municipal nº 35.382/2018	Regulamentação da Ouvidoria Geral do Município
Decreto Municipal nº 35.445/2018	Regulamentação do Departamento de Controle Interno
Decreto Municipal nº 36.140/2019 alterada pelo Decreto Municipal nº 38.602/2021	Regulamentação da Lei Federal nº 12.547/2011 (Lei de Acesso à Informação);
Decreto Municipal nº 35.459/2019	Estabelece o Código de Conduta e Ética profissional dos agentes públicos e da alta administração municipal, regulamentando o conflito de interesses, instituindo a comissão de ética e dando outras providências correlatas
Decreto Municipal nº 38.069/2022	Define a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 34.728/2018	Aprova a Instrução Normativa do Departamento de Controle Interno nº 01/2018, que dispõe sobre orientações para o monitoramento, avaliação e revisão do plano plurianual
Decreto Municipal nº 34.729/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 39.164/2022	Aprovando a Instrução Normativa do Departamento de Controle Interno nº 02/2018, que dispõe sobre as requisições, fornecimento de documentos para defesa das prestações de contas ou recursos e demais solicitações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Nota Técnica DCI nº 01/2020 de 14/08/2020	Padronização de procedimentos de Contratações e prorrogações de contratos inclusive aqueles de enfrentamento direto e indireto ao Covid-19
Nota Técnica DCI nº 02/2020 de 27/10/2020	Padronização da elaboração de pesquisas de preços para fins de registro de preços e aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia
Nota Técnica nº 01/2021- CGM01-DC	Implanta a Cartilha e Manual de adequação referente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
Nota Técnica DCI nº 02/2021 de 22/12/2021	Padronização dos procedimentos referentes a gestão e fiscalização de contratos

Decreto Municipal nº 36.979/2020 – alterou a redação normativa do Decreto Municipal nº 33.857/2016	Encaminhamento, por valor, dos processos administrativos de Licitações e Contratos para a Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal nº 35.460/2019	Regulamentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dando outras providências
Decreto Municipal nº 38.145/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 38.257/2021	Regulamentação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
Adesão ao Projeto Pacto (2018) e TIME Brasil (2019) coordenados pela CGU	
Adesão como Ouvinte e Colaborador (Ação 03/2019, 06/2019, 13/2019, 07/2020, 09/2020, 10/2020 e 11/2020) da ENCCLA	
Regimento Interno acerca da Comissão Municipal de Acesso à Informação	
Elaboração do Manual de Adiantamento de Verbas	
Elaboração do Manual de Adequação/Conformidade para Tratamento de Dados Pessoais	
Elaboração de Cartilha referente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	
Capacitações realizadas nos seguintes temas: Gestão de Riscos; Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro; Lei de acesso a informação; Ética; Lei Geral de Proteção de Dados; Controle Social; Gestores e Fiscalização de contratos e procedimentos de adiantamentos de verbas	
Audiência Pública realizada para explicar aos participantes as funções e o papel da Controladoria Geral do Município, bem como expor as ações desenvolvidas no ano de 2018	
Adesão a Rede Nacional de Ouvidorias	
Adesão a Rede Paulista de Controladorias Municipais – REPAC	
Participação da Controladoria Geral do Município no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção coordenada pelo Tribunal de Contas da União. Tal Programa visa contribuir na formulação de diretrizes e políticas públicas, além de fornecer orientações e treinamentos	
Colaboração da Controladoria Geral do Município juntos com outras Secretarias Municipais visando a unificação de sistemas de contabilidade do setor público em cumprimento ao Decreto Federal nº 10540/2020	
Contribuição no diálogo ocorrido entre a Secretaria de Justiça e a Controladoria Geral do Município de São Paulo da qual resultou na realização de Acordo de Cooperação Técnica referente a disponibilidade do sistema de controle de bens patrimoniais dos agentes públicos	
Solicitação ao Órgão competente da Implantação da nova plataforma do e-Sic – Sistema Eletrônico de Informação ao cidadão junto ao Governo Federal, Fala.BR (CGU)	
Requerimento para a disponibilidade da Carta de Serviços dos órgãos da administração Pública Direta – Ícone disponibilizado de fácil acesso no Portal da Prefeitura de Guarulhos	
Recomendações realizadas pela Controladoria Geral do Município e acatadas pela Secretaria de Gestão - Departamento de Informática e Telecomunicações visando ajustes da disponibilidade de informações e/ou documentos na página da internet da Prefeitura de Guarulhos e do ícone do Portal de Transparência	

Realização de Fórum com a presença de diversas Controladorias Municipais, Corregedoria do Estado de São Paulo, Procuradores e outras autoridades para tratar de capacitação voltada ao tema de Combate à Corrupção

Realização de Auditorias e/ou recomendações que surtiram efeito na prevenção de prejuízos ao erário ou economia efetivamente comprovada em processos licitatórios, bem como de gestão e fiscalização de contratos, termos de colaboração com entidades de terceiro setor; e outras ações afetas à área da Controladoria Geral do Município de Guarulhos

FONTE: Elaboração própria a partir da coleta de dados.

É certo que além das ações descritas acima, a Controladoria Geral do Município de Guarulhos, por intermédio de seus departamentos estão planejando a curto ou médio prazo realizar as seguintes ações:

Quadro 3 - Plano de ação futura da Controladoria Geral do Município de Guarulhos

AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZO A SEREM DESENVOLVIDAS

Implantação do Programa de Política de Integridade

Elaboração de Decretos Municipais referentes: ao Combate ao Assédio Moral e Sexual; a Agentes de Acesso à Informação e do Catálogo de Base de Dados de Guarulhos

Elaboração de Cartilhas: de Transparência para sociedade e servidores públicos e Ética e Integridade

Realização vistorias para indicadores de qualidade de serviços públicos (Saúde, Educação e Assistência Social)

Elaboração de plano de ação voltado ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (TCU)

Elaboração instrumento adequado a fim de dar maior efetividade no tratamento das requisições, solicitações e recomendações dos Órgãos Externos

Ampliação das auditorias das entidades do terceiro setor que possuem termos de colaboração com a Administração Pública

FONTE: Elaboração própria a partir da coleta de dados.

4. METODOLOGIA

A abordagem metodológica permitiu verificar os avanços e as melhorias na gestão pública advindos da criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos-SP. Para tanto, as seguintes ferramentas guiaram o entendimento global da trajetória de pesquisa e funcionaram como um conjunto de instrumentos de trabalho: (i) pesquisa bibliográfica; e (ii) pesquisa documental.

A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida através da consulta à vasta literatura, sobre a temática da instituição controladoria, visando identificar assim a origem, conceitos e funções desta, buscamos definir o conceito do que é controladoria e como esse campo da ciência pode contribuir para o setor público, a fim de produzir uma pesquisa ativa, pensando em como articular os dados observados com a abordagem conceitual teórica, sendo esta uma parte essencial do processo da presente investigação.

Por fim, a pesquisa documental, foi realizada por meio da coleta dos documentos legais que tratam da criação, da estrutura, da hierarquia e das atribuições da instituição estudada, da obtenção de informações complementares nos sítios desta Prefeitura de Guarulhos e no portal da transparência, além de informações obtidas diretamente dos servidores da Controladoria Geral do Município de Guarulhos. Após a pesquisa documental, foram realizadas análise dos instrumentos legais e documentos que estabelecem as características da instituição da controladoria e a da controladoria objeto de estudo; Análise dos documentos acessórios que complementam as informações sobre as instituições de controladoria; organização dos dados apurados; revisão da literatura sobre a instituição controladoria; e comparação das informações obtidas nas análises sobre as instituições de controladoria pública e as análises obtidas na Controladoria Geral do Município de Guarulhos.

Ademais, considerando o método exploratório qualitativo, este estudo examinou como os setores da Controladoria influem na aplicação desta, além de expor como é utilizada no setor público, demonstrando os resultados e as melhorias advindas com a criação da Controladoria Geral do Município em Guarulhos no que tange aos instrumentos legais publicados, às ferramentas de transparência pública, bem como os mecanismos de preservação do erário público e ao combate à corrupção, levando-se em conta as atribuições descritas para cada unidade administrativa da referida Controladoria.

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Da análise da coleta de dados se pode observar que o sistema de controle interno na municipalidade de Guarulhos é desenvolvido pela Controladoria Geral do Município, sendo realizado por esta o desenvolvimento de mecanismos gerenciais eficazes no processo organizacional, propiciando a inserção destes no processo de controle como diferencial da gestão respaldando o poder de decisão dos gestores públicos, bem como obtendo melhores resultados

das políticas públicas ao cidadão, contribuindo ainda com a transparência pública e o controle social. Com o advento desta, diversos resultados positivos foram obtidos, dos quais destacaremos as constatações e ações mais relevantes:

Primeiramente foi possível observar na análise dos dados que houve uma expressiva redução de falhas procedimentais em virtude do sistema de padronização exercido com a implantação dos manuais, decretos, treinamentos, capacitação e orientações técnicas, visando assim, obter a economia processual, celeridade, eficiência, eficácia e preservação do patrimônio público. Frise-se que este sistema de padronização se dá em virtude preventiva realizado tanto pela expertise dos servidores da Controladoria, bem como por intermédio de falhas detectadas as quais são levadas ao conhecimento de toda a municipalidade a fim de se evitar a reincidências destas. Além disso, através das diversas atividades de orientação e capacitação de servidores e agentes políticos conseguiu se alcançar maior efetividade na gestão e fiscalização contratual.

Outro ponto importante que podemos constatar, diz respeito a maior efetividade para a realização de controle social em decorrência de quatro ações importantes, quais sejam: (i) implantação e melhorias periódicas realizadas desde sua criação no Portal de Transparência com ícones de fácil acesso para a consulta de informações de serviços e atendimentos constantes na Carta de Serviços das unidades administrativas, disponibilização de Relatórios das demandas, bem como com o monitoramento constante junto ao Departamento de Informática e Telecomunicações da Secretária de Gestão para a disponibilização de informações e/ou documentos neste; (ii) Regulamentação e capacitação dos servidores para atendimento da Lei de Acesso a informação – LAI; (iii) fomento ao controle social com a respectiva capacitação dos servidores públicos da municipalidade; e (iv) as melhorias no tratamento de solicitações, reclamações, sugestões e denúncias efetuadas pelos munícipes, bem como pelo servidores e empresas que atuam junto à Administração Pública.

Um dos pontos de maior destaque para o gestor público municipal de Guarulhos, se deu em virtude da obtenção de resultados favoráveis nas contas anuais do município, no controle das obrigações constitucionais relativos as secretarias da Saúde e Educação, bem como no cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários visando a eficiência de seus resultados. Importante destacar que as contas municipais no período de 2004 a 2016 foram todas reprovadas pela Corte de Contas do Estado de São Paulo. Entretanto, até o presente momento, após a implantação deste sistema de Controle Interno, o qual se deu pela criação da Controladoria Geral do Município em 2017- ocorreu a aprovação das contas de todos anos subsequentes. Isto

porque, com a implantação da Controladoria, houve maior efetividade no acompanhamento e implantação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo objetivando assim dirimir falhas/apontamentos detectados, evitando, assim, suas reincidentias.

Não obstante, ainda foi possível observar a realização de ações desempenhadas pelas unidades da administração direta obtendo comprovação da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados, trazendo consistência na utilização da verba pública por estas entidades.

Ademais, se pode perceber maior fomentação e engajamento na elaboração de projetos de formação, articulação e difusão das iniciativas e marcos de transparência, controle social, ética e fortalecimento da gestão, pelos servidores públicos municipais, bem como pela sociedade civil. Igualmente, destacamos maior fomentação na promoção da ética, bem como o fortalecimento da integridade das instituições públicas da administração pública direta e indireta.

Percebemos, ainda, maior colaboração junto as unidades da administração direta do Município de Guarulhos referente a eficiência da segregação de função, a qual consiste na repartição de funções entre servidores, a fim de que não exerçam, simultaneamente, atividades de autorização, aprovação, execução, fiscalização, controle e contabilização, sendo estas atividades incompatíveis. No entanto, o aumento da colaboração não se deu somente em relação a segregação de funções, mas também na promoção da adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público, o que também culminou na adoção de medidas visando a efetivação no ressarcimento ao erário em decorrência da má utilização dos recursos públicos administrados e repassados.

Outro ponto extremamente importante detectado foi a colaboração técnica junto as unidades administrativas da administração direta do município de Guarulhos que tratem de assuntos relacionados aos planos de governos em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS (Agenda 2030 da ONU - Organizações das Nações Unidas).

Ainda, ocorreu um efetivo acompanhamento na tomada de decisão dos gestores públicos, alcançando maior efetividade no atendimento aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, probidade, eficácia, entre outros, principalmente em momentos de grandes intempéries, tal como a pandemia mundial da COVID19.

Por fim, insta frisar que quando do levantamento de informações, documentos e dados, a Controladoria Geral do Município de Guarulhos informou que os investimentos efetuados para a

criação da Controladoria Geral do Município são relativamente baixos, se comparado aos benefícios que este órgão traz para a gestão do governo municipal. Em Guarulhos, estima-se que a cada R\$1,00 (um real) investido na Controladoria, haja o retorno de R\$3,00 (três reais). Frise-se que estes valores foram contabilizados somente das auditorias realizadas pelo Departamento de Controle Interno, razão pela qual se acredita que estes valores são muito mais expressivos se transformadas todas as atividades da Controladoria em valores.

6. CONCLUSÕES

O presente artigo buscou demonstrar de forma singela, a importância do sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública, observando os resultados e as melhorias na gestão pública advindos da criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos-SP em 2017 até a presente data, sendo esta dotada de autonomia própria, permanente e independente, e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência.

A análise exploratória permitiu concluir que com a criação da Controladoria Geral do Município de Guarulhos muitos instrumentos legais foram publicados com grande relevância como Decretos Municipais referentes a: regularização da Lei de acesso a informação, a Lei Anticorrupção, a Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de dar diretrizes nos procedimentos padronizando os mesmos, bem como diversas ações visando preservar o erário público com auditorias, capacitações preventivas aos servidores, melhoria referente ao uso de ferramentas de transparência e participação social, como a criação da unidade da Ouvidoria do Município dentro da estrutura da Controladoria Geral sendo esta totalmente estruturada e com registro das demandas permitindo assim a obtenção de históricos, disponibilidade do sistema e-Sic com o respectivo acompanhamento das demandas, Portal de Transparência com informações à disposição para consulta de qualquer pessoa, ícones com acesso fácil a informações de serviços e atendimentos constantes na Carta de Serviços das unidades administrativas, disponibilidade de Relatórios das demandas, capacitação referente ao controle e participação social, acompanhamento das demandas dos Órgãos de Controle Externo propiciando assim, a correção de falhas ou irregularidades, bem como agir de forma preventiva evitando reincidências destas.

Outrossim, restou demonstrado da análise dos dados que a Controladoria da municipalidade de Guarulhos realiza atividades alocadas à defesa do patrimônio público; ao controle interno; à auditoria interna pública; à prevenção e ao combate à corrupção; às atividades de ouvidoria; à promoção da ética no serviço público; ao incremento da moralidade, da transparência e promoção da integridade; e ao fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal (GUARULHOS, 2017). Além disso, se faz necessário enfatizar que esta controladoria desempenha uma função relevante, pois é uma instituição que serve de base para os gestores e administradores da municipalidade tomarem decisões e estruturar o planejamento de governo, o controle dos gastos públicos, o atingimento das obrigações constitucionais, entre outros, o que se comprovou, inclusive, com a mudança no julgamento das contas após a sua implantação na cidade. Não obstante, esta ainda exerce também um papel intermediário entre população e governo, uma vez que fornece informações, contribui na transparência da gestão pública, atua como órgão fiscalizador, fomentando, desta forma, a participação e o controle social.

Ainda se pôde concluir que, de fato, a controladoria não é uma ciência isolada, podendo, inclusive, a estruturação da controladoria no setor público variar de acordo com a gestão, órgão ou instituição do governo, mas um campo que possui e exige interdisciplinariedade sendo necessário se valer do conhecimento diverso para a execução do objetivo, conhecimento este gerado por outros setores, empregando, por exemplo, informações e dados produzidos pela Economia, Administração, e principalmente, pela Contabilidade.

Por fim, frisamos que o presente estudo apresenta as limitações inerentes a um estudo de caso, visto que teve como objeto de estudo uma única unidade de controladoria. Sugere-se a ampliação do universo estudado com a finalidade de realizar comparações entre as áreas de controladoria dos diversos órgãos públicos municipais, bem como estudos futuros no que tange a efetividade da controladoria, levando-se em conta suas atribuições.

7. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lauro Brito de; PARISI, Claudio; PEREIRA, Carlos Alberto. Controladoria. p. 369-381. In: CATELLI, Armando (Coord.). Controladoria: uma abordagem da gestão econômica – GECON. São Paulo: Editora Atlas, 1999, p.596

ALBUQUERQUE, Francisco Apoliano et al. Controladoria e eficiência no setor público. Revista Controle: Doutrinas e artigos, v. 13, n. 2, p. 109-121, 2015.

ASSIS, Luana de; SILVA, Christian Luiz da; CATAPAN, Anderson. As funções da controladoria e sua aplicabilidade na administração pública: Uma análise da gestão dos órgãos de controle. Revista Capital Científico-Eletrônica (RCCe). ISSN 2177-4153, v. 14, n. 3, p. 26-43, 2016.

ARRUDA, Cristiane Rodrigues. O Papel da Controladoria na Administração Pública. In: XX USP International Conference in Accounting. São Paulo. 2020.

ARUJÁ (SP). Prefeitura Municipal de Arujá. Lei nº 3.296, de 02 de julho de 2020. “Dispõe sobre a criação da controladoria geral do Município e suas unidades afetas”. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Aruja-SP/LeisOrdinarias/3296-2020>. Acessado em: 30/04/2023.

BORINELLI, Márcio Luiz. Estrutura conceitual básica de controladoria: sistematização à luz da teoria e da prática. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) –Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo: 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 21/09/2022

BRASIL. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acessado em: 21/09/2022

BRASIL. Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acessado em: 21/09/2022

BRASIL. Lei Federal nº 14.129, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114129.htm. Acessado em: 21/09/2022

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm. Acessado em: 21/09/2022

BRASIL. Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10540.htm Acessado em: 13/11/2022

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acessado em: 13/11/2022

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 08/04/2023.

BRASIL. Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>. Acessado em: 09/05/2023

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de 14 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acessado em: 01/05/2023

CATELLI, Armando. CONTROLADORIA: uma abordagem da gestão econômica

CROZATTI, Jaime. Planejamento estratégico e controladoria: um modelo para potencializar a contribuição das áreas da organização. XII Convenção de Contabilistas do Estado

doParaná. Maringá: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná e a Universidade Estadual de Maringá, 1999. P.16-20.

ESTEIO (RS). Prefeitura Municipal de Esteio. Lei 6.701, de 23 de novembro de 2017. “Institui a Controladoria Geral do Município de Esteio e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno”. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/e/esteio/lei-ordinaria/2017/670/6701/lei-ordinaria-n-6701-2017-institui-a-controladoria-geral-do-municipio-de-esteio-e-dispoe-sobre-o-sistema-de-controle-interno>. Acessado em: 30/04/2023.

GUARULHOS. 2023. Estatísticas e Geografia. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/estatisticas-e-geografia#:~:text=Guarulhos%20%C3%A9%20o%20segundo%20maior,%C3%A1rea%20de%20319%2C19%20km%C2%B2>. Acessado em: 04/07/2023

GUARULHOS. Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017. Dispõe sobre a administração pública municipal, a estrutura organizacional e o quadro de servidores públicos da administração direta da Prefeitura de Guarulhos e dá outras providências. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07550lei.pdf. Acessado em: 08/04/2023

GUARULHOS. Lei Municipal nº 7.778, de 22 de novembro de 2019. Dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis n/s. 7550, de 19/04/2017, e 1429, de 19/11/1968, concernentes à transferência da Corregedoria do Município para a Secretaria de Justiça, revoga o Decreto nº 35690/2019. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07778lei.pdf. Acessado em: 08/04/2023

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 35.382, de 07 de dezembro de 2018. Regulamenta a Estrutura, Organização e Funcionamento da Ouvidoria do Município de Guarulhos, conforme artigo 159, da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, e regulamenta os procedimentos das Ouvidorias, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2018/35382decr.pdf. Acessado em: 08/04/2023.

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 35.445, de 27 de dezembro de 2018. Regulamenta o Departamento de Controle Interno da Controladoria Geral do Município e a atuação desta Unidade na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Guarulhos, na forma da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, e dá outras providências. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2018/35445decr.pdf. Acessado em: 08/04/2023.

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 36.140, de 21 de agosto de 2019. Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica. - Alterado pelos Decretos nºs 38145 e 38602/2021 - Decreto Editorado Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/36140decr.pdf. Acessado em: 08/04/2023.

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 38.145, de 18 de junho de 2021. Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 38257/2021- Decreto Editorado. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2021/38145decr.pdf. Acessado em: 08/04/2023.

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 38.257, de 30 de julho de 2021. Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 38145, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prorrogando seus efeitos e dá outras providências. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2021/38257decr.pdf. Acessado em: 08/04/2023.

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 38.602, de 17 de dezembro de 2021. Altera o Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e

outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação, conforme específica. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2021/38602decr.pdf. Acessado em: 08/04/2023.

GUARULHOS. Informações no Sitio Eletrônico da Prefeitura. Página da CGM. Ações diversas CGM. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/controladoria-geral-do-municipio?page=0>. Acessado em 16/04/2023

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 38.069, de 20 de maio de 2021. Dispõe sobre a instauração e a organização de procedimento de tomada de constas especial no âmbito da administração pública municipal. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2021/38069decr.pdf. Acessado em 16/04/2023.

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 34.728, de 22 de fevereiro de 2023. Aprova a Instrução Normativa DCI nº 01/2018. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2018/34728decr.pdf. Acessado em 16/04/2023

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 34.729, de 22 de fevereiro de 2018. Aprova a Instrução Normativa do DCI nº 02/2018. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2018/34729decr.pdf. Acessado em 16/04/2023

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 39.164, de 14 de junho de 2022. Alteração do Decreto Municipal nº 34.729/2018. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2022/39164decr.pdf. Acessado em 16/04/2023

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 35.459, de 17 de janeiro de 2019. Estabelece o Código de Conduta e de Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/35459decr.pdf. Acessado em 16/04/2023

GUARULHOS. Decreto Municipal nº 35.460, de 17 de janeiro de 2019. Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/35460decr.pdf. Acessado em 15/04/2023

GUARULHOS. Carta de Serviços. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/cartadeservicos>. Acessado em 15/04/2023

GUARULHOS. Regimento Interno. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/file/arquivos/Regimento%20Interno%20FINAL---Atualizado.pdf>. Acessado em: 15/04/2023

GUARULHOS. Portal da Transparência. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia>. Acessado em 16/04/2023

GUARULHOS. Cartilha LPGD. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/file/arquivos/CARTILHA%20-%20LPGD3.41.pdf>. Acessado em: 15/04/2021

GUARULHOS. Nota Técnica nº 01/2021. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/file/arquivos/Orientacao%20tecnica%201-2021-LGPD.pdf>. Acessado em 15/04/2023

GUARULHOS. Manual de adequação e conformidade para Tratamento de dados Pessoais. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/file/arquivos/Manual%20de%20Adequa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Conformidade%20para%20o%20Tratamento%20de%20Dados%20Pessoais.pdf>. Acessado em: 15/04/2023

GUARULHOS. Manual de Adiantamento de Verbas. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/file/arquivos/Manual%20de%20Adiantamento%20de%20Verba%20finalizado.pdf>. Acessado em 15/04/2023.

GUARULHOS. Nota Técnica DCI nº 01/2020. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/Nota%20T%C3%A9cnica%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20de%20Guarulhos%2014%2008%202020.pdf>. Acessado em 15/04/2023

GUARULHOS. Notas Técnicas DCI 02/2020 e 03/2020. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/notas-tecnicas-2-e-3-2020.pdf>. Acessado em 15/04/2023

GUARULHOS. Nota Técnica nº 02/2021. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2021-12/NOTA%20TE%CC%81CNICA%20N%C2%BA%2002-2021%20-%20CGM01%20-%20Gesta%CC%83o%20e%20Ficalizac%CC%A7a%CC%83o%20de%20Contratos%20-%20ALTERADO.pdf>. Acessado em: 15/04/2023

GUARULHOS. Comissão de Acesso à informação. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/comissao-de-acesso-informacao-cai>. Acessado em: 09/05/2023.

GUARULHOS. Ouvidoria. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/relatorio-anual-da-ouvidoria>. Acessado em: 09/05/2023

GUARULHOS. ENCCLA. 2019. Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2019>. Acessado em: 09/05/2023

GUARULHOS. ENCCLA. 2020. Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2020>. Acessado em: 09/05/2023

GUARULHOS. Controladoria Geral do Município. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/controladoria-geral-do-municipio>. Acessado em: 09/05/2023.

GUARULHOS. Controladoria Geral do Município. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/relatorios>. Acessado em: 08/05/2023

GUARULHOS. Controladoria Geral do Município. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas>. Acessado em: 08/05/2023

GUARULHOS. TCE aprova por unanimidade as contas de Guarulhos pelo terceiro ano consecutivo. 2021. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/article/tce-aprova-por-unanimidade-contas-de-guarulhos-pelo-terceiro-ano-consecutivo#:~:text=Muito%20obrigado%20aos%20servidores%20que,que%20n%C3%A3o%20ocorria%20desde%202004>. Acessado em: 10/05/2023

GUARULHOS. Decreto nº 36.979, de 25 de junho de 2020. Altera o artigo 26, do Decreto Municipal nº 33857, de 21 de dezembro de 2016, para que os processos administrativos sejam encaminhados à Controladoria Geral do Município. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2020/36979decr.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. Decreto nº 27526, de 29 de março de 2010. Altera o Decreto Municipal nº 23388 de 25 de agosto de 2005, que instituiu a estrutura básica do Departamento de Controles Internos - Revogado pelo Decreto nº 37298/2020. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2010/27526decr.pdf. Acessado em 01/05/2023

GUARULHOS. Lei nº 4.213, de 30 de dezembro de 1992. Reorganiza a estrutura básica da Prefeitura. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/04213lei.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. Lei nº 4.577, de 05 de julho de 1994. Cria nova estrutura básica da Secretaria de Finanças. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/04577lei.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. Decreto nº 21.154, de 04 de janeiro de 2001. Ementa: "Avoca atribuições " Avoca ao Gabinete do Prefeito as atribuições do Departamento de Controles Internos e delega a Secretaria do Governo Municipal, e revoga o Decreto nº 20939/00" Revogado pelo Decreto nº 37298/2020. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_download/21154decr.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. Lei nº 6.065, de 19 de abril de 2005. Inclui na Secretaria do Governo Municipal os Departamentos de Defesa Civil - SG4 e de Controles Internos SG5, deixando assim o DCI de fazer parte da estrutura da Secretaria de Finanças e define suas competências. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06065lei.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS, Lei nº 7.119, de 18 de abril de 2013. Dispõe sobre a estrutura dos órgãos da administração direta, do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Guarulhos, prescreve normas para sua reorganização e dá outras providências. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07119lei.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. Decreto nº 23.388, de 25 de agosto de 2005. Institui o detalhamento da estrutura do Gabinete da Secretaria de Governo, do Departamento de Controle e Gestão e do Departamento de Controles Internos. Disponível em: www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_download/23388decr.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. Decreto nº 26.575, de 02 de julho de 2009. Alteração do Decreto nº 23388 de 25 de agosto de 2005 - instituiu a estrutura básica do Departamento de Controles Internos - Revogado pelo Decreto nº 37298/2020. Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2009/26575decr.pdf. Acessado em: 01/05/2023

GUARULHOS. 2022. Guarulhos sobe da 11ª para a 9ª posição no PIB nacional. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/article/guarulhos-sobe-da-11a-para-9a-posicao-no-pib-nacional>. Acessado em: 02/03/2023

HOCHMÜLLER, André Bloise (2009). A Controladoria Governamental no Âmbito da Gestão Pública. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Contabilidade, UFRGS.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) 2022. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/panorama>. Acesso em: 04/07/2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/pesquisa/38/46996?ano=2019>. Acessado em 22/09/2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/historico>. Acessado em 22/09/2022

KOHAMA, Hélio. Contabilidade Pública: Teoria E Prática (15 ed.). Atlas. Lakatos, E. M. & Marconi, M. A. (2011). Metodologia Científica (6ª ed.). Atlas.

LUNKES, R. J; SCHNORREBERGER, D. Controladoria: na coordenação dos sistemas de gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

LUNKES, Rogério João; SCHNORREBERGER, Darci; ROSA, Fabricia Silva da. Funções da Controladoria: uma análise no cenário brasileiro. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, v. 15, p. 283-299, 2013.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. 11ª ed. São Paulo. Atlas. 2005.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 31.ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

NASCIMENTO, Auster Moreira; REGINATO, Luciane. Controladoria: Um Enfoque Na Eficácia Organizacional . Editora Atlas SA, 2015 (3 ed)

PADOVEZE, Clovis Luis. Introdução à administração financeira: texto e exercícios. São Paulo: Thomson, Cengage Learning, 2005.

PADOVEZE, Clovis Luís. (2010). Controladoria Avançada (1ª ed. e 2ª ed.). Pioneira Thomson Learning.

PALLUDO, Augustinho Vicente. Administração Pública. Teoria e questões, 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PETER, Maria da Glória Arrais; et al. A controladoria e a gestão pública: A experiência do governo do estado do Ceará. Anais do VIII Congresso del Instituto Internacional de Costos. Punta del Este, 2003. p.8.

REPAC. Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/rede_paulista_de_controladorias_repac/index.php?p=280188. Acessado em: 14/04/2023

SÃO CAETANO DO SUL (SP). Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. Lei nº 5.545, de 16 de agosto de 2017. “Dispõe sobre a reorganização da Estruturação Administrativa da Prefeitura de São Caetano do Sul. Criação e Transformação de cargos comissionados e extinção de empregos públicos e dá outras providências.” Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-caetano-do-sul/lei-ordinaria/2017/554/5545/lei-ordinaria-n-5545-2017-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-administrativa-da-prefeitura-de-sao-caetano-do-sul-criacao-e-transformacao-de-cargos-comissionados-e-extincao-de-empregos-publicos-e-da-outras-providencias>”. Acessado em: 30/04/2023.

SÃO PAULO. Prefeitura do Estado de São Paulo. Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. “Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria”. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15764-de-27-de-maio-de-2013/#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20e,Presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Servi%C3%A7os%20de%20Controladoria>. Acessado em 30/04/2023

SÃO PAULO (ESTADO). Governo do Estado de São Paulo. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. “Institui Bonificação por Resultados - BR, no âmbito da administração direta e autarquias, cria a Controladoria Geral do Estado, dispõe sobre a Assistência Técnica em Ações Judiciais., altera as Leis nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e nº 500, de 13 de novembro de 1974, as Leis Complementares nº 180, de 12 de maio de 1978, nº 367, de 14 de dezembro de 1984, nº 432, de 18 de dezembro de 1985, nº 907, de 21 de dezembro de 2001, nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, nº 1.093, de 16 de julho de 2009, nº 1.104, de 17 de março de 2010, nº 1.122, de 30 de junho de 2010, nº 1.144, de 11 de julho de 2011, nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, nº 1.245, de 27 de junho de 2014, nº 1.317, de 21 de março de 2018, e nº 1.354, de 6 de março de 2020, revoga a Lei nº 1.721, de 7 de julho de 1978, as Leis Complementares nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, nº 1.086, de

18 de fevereiro de 2009, e nº 1.121, de 30 de junho de 2010, e dá providências correlatas”.

Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2021/lei.complementar-1361-21.10.2021.html>. Acessado em 30/04/2023

SILVA, Elderson Ferreira da (2013). Controladoria na Administração Pública: Manual Prático para Implantação. Atlas

SLOMSKI, Valmor. Controladoria e governança na gestão pública. São Paulo: Atlas, 2007. 140 p. . Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal. São Paulo: Atlas, 2001. P.273.

STÉDILE, Bruno Cristiano Neves et al. Controladoria Municipal: pesquisa-ação sobre suas funções com base legal e na literatura. Revista UNEMAT de Contabilidade, v. 5, n. 9, 2016.

SUZART, Janílson Antônio da Silva; MARCELINO, Carolina Venturini; ROCHA, Josélton Silveira da. As instituições brasileiras de controladoria pública–teoria versus prática. 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Observatório do Futuro. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods>. Acessado 01/05/2023

TCU – Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/article/controladoria-recebe-marca-de-participacao-do-programa-nacional-de-prevencao-corrupcao>. Acessado em 14/04/2023